

| |
|--|
| Cartório Notarial Setúbal Lic. Teresa Oliveira |
| Livro: 227A |
| Folhas: 25 |

CP ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS

No dia um de Abril de dois mil e onze, no cartório Notarial sito na Avenida 22 de Dezembro, n.º 21-D, em Setúbal, perante mim, Licenciada Maria Teresa Morais Carvalho de Oliveira, Notária Privada do Cartório Notarial, compareceram como outorgantes: _____

Primeiro: _____

António Comenda Henriques, casado, natural da freguesia de Nossa Senhora da Boa Fé, concelho de Évora, residente na Rua da Cooperação, lote 7, em Canha, Montijo. _____

Segundo: _____

Adelino José dos Santos, casado, natural da freguesia e concelho de Coruche, residente na Rua do Progresso, n.º 34, em Canha, Montijo. _____

Terceiro: _____

Joaquim Manuel Nunes, casado, natural da freguesia de Canha, concelho de Montijo, residente na Rua da Cooperação, lote 3, n.º 40, em Canha, Montijo. _____

Quarto: _____

Salvador Maria Herculano, casado, natural da freguesia de Canha, concelho de Montijo, residente em Foros da Boa Vista, Canha, Montijo.

Quinto: _____

Jerónimo José Jesuino, casado, natural da freguesia de Canha, concelho de Montijo, residente na Rua do Progresso, Lote 21, em Canha, Montijo. _____

Sexto: _____

António José Lopes Saltão, casado, natural da freguesia de Canha,

concelho de Montijo, residente na Rua do Hospital, n.º 16, em Canha, Montijo. _____

Sétimo: _____

Urbano José Emidio, casado, natural da freguesia de Santa Justa, concelho de Lisboa, residente na Rua do Progresso, n. 21, em Canha, Montijo. _____

Oitavo: _____

Hermínio Casqueiro Rodrigues, casado, natural da freguesia de Canha, concelho de Montijo, residente na Rua do castelo, S/N, Canha, Montijo. _____

Que outorgam na qualidade respectivamente de Presidente da Direcção, Vice Presidente da Direcção, tesoureiro da Direcção, Primeiro e Segundos Secretários da Direcção, Presidente da Assembleia Geral, Comandante do Corpo de Bombeiros e de Secretário Relator do Conselho Fiscal, com poderes para o acto e em representação da "**Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Canha**", com sede na Rua de Santo António, freguesia de Canha, concelho de Montijo, pessoa colectiva de utilidade publica matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Montijo sob o número único de matrícula e pessoa colectiva quinhentos e um milhões quatrocentos e nove mil trezentos e oitenta e seis, conforme verifiquei por consulta da respectiva certidão permanente. _____

Verifiquei a identidade do sexto e oitavo outorgantes, pela exibição dos Cartões do cidadão n.ºs 08631041, válido até 11/08/2015 e 01179177, valido até 28/01/2015, e a dos restantes pelos bilhetes de identidade

| |
|--|
| Cartório Notarial Setúbal Lic. Teresa Oliveira |
| Livro: 227A |
| Folhas: 26 |
| ✍ |

números 1214331, de 10/05/1999, 104294, de 19/06/2002, 4989255, de 14/09/2004, 2379700, de 15/01/2008, 4619452, de 05/03/1986 e 6915595, de 05/09/2000, emitidos o quinto pelos CICC de Lisboa, os restantes pelos SIC, o quarto por Évora e os outros por Lisboa. _____

E pelos outorgantes foi dito: _____

Que por este instrumento e em execução das deliberações de Assembleia-Geral de dez de Julho de dois mil e nove e de vinte e seis de Março de dois mil e onze, e constantes respectivamente das actas números quarenta e um e quarenta e três, alteram na sua totalidade os estatutos da associação, por si representada. _____

Que em virtude destas alterações a associação passa a reger-se pelas cláusulas que constam do documento complementar, elaborado nos termos do número dois do artigo sessenta e quatro, do código do Notariado, o qual declaram haver lido e assinado pelo que dispensam a sua leitura. _____

Assim o disseram e outorgaram. _____

Arquivo: _____

- O referido documento complementar. _____
- Fotocópias da Acta de eleição de doze de Setembro de dois mil e oito e acta de tomada de posse de dezanove de Setembro de dois mil e oito, por onde verifiquei a qualidade e poderes para o acto invocada pelos outorgantes. _____

Verifiquei: _____

O certificado de Admissibilidade de Firma ou denominação para efeitos de Alteração de Entidade pelo Código 8105-3884-2428. _____

Esta escritura foi lida aos outorgantes e ao mesmo explicado o seu conteúdo.

Antônio Comenda Benício
Adelino José dos Santos
João Manuel Nunes
Salvador Maria Escrivão

Escritura nº 491

Autógrafo de [assinatura]

URBANO José Evangelista
Herminio Casquero Redojales

A Nobre

Pano José Torres Oliveira

CONTA REGISTRADA SOB O Nº 491

[assinatura]

| | |
|------------------------|---------|
| L ^o Nº 227A | Fis. 25 |
| 21/4/2011 | |
| N ^o | Fis. |

Amor
Flauto
Heinz

Estatutos

Estatutos da Associação Humanitária De Bombeiros Voluntários de Canha

CAPITULO I

ASSOCIAÇÕES

SECÇÃO I

DENONINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, SEDE E FINS

Artigo 1^o

1. A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Canha, é uma Pessoa Colectiva de Utilidade Publica Administrativa, com personalidade jurídica e sem fins lucrativos. _____

Artigo 2^o

(Sede)

1. A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Canha doravante aqui também designada por A.H.B.V.C., tem a sua Sede na Freguesia de Canha, Concelho do Montijo. _____

Artigo 3^o

(Fins)

1. A A.H.B.V.C tem como escopo principal a proteção de pessoas e bens designadamente o socorro a feridos, doentes ou náufragos e a extinção de incêndios, detendo e mantendo em actividade para o efeito, um Corpo de Bombeiros Voluntários ou Mistos com observância do definido no Regime Jurídico dos Corpos de Bombeiros e demais legislação aplicável. _____

2. Com estrita observância do seu fim não lucrativo e sem prejuízo do seu escopo principal, a A.H.B.V.C pode desenvolver outras actividades individualmente ou em associação, parceria ou por qualquer outra forma societária legalmente prevista, com outras pessoas singulares ou colectivas desde que permitidas por deliberação da Assembléia Geral, nomeadamente: _____
- a) Prestação dos cuidados de saúde, actividades culturais, desportivas e recreativas, conducentes a uma melhor prestação física e intelectual dos seus Associados; _____
- b) Actividades de carácter Social de Apoio e Protecção á Infância, á Juventude, á Deficiência e aos Idosos ou em qualquer situação de carência que justifique uma actuação pré - Humanitária; _____
3. Pode ainda desenvolver outras actividades, a titulo gratuito ou remunerado, com ou sem fins lucrativos, nomeadamente a prestação de serviços, individualmente ou em associação, parceria ou por qualquer outra forma societária legalmente prevista, com pessoas singulares ou colectivas, desde que permitidas por deliberação da Assembléia Geral e os proveitos dessas actividades revertam para os seus fins estatutários. _____

SECÇÃO II

ÂMBITO, DURAÇÃO, PATRIMÓNIO SOCIAL E SÍMBOLOS

Artigo 4º

(Âmbito e Duração)

[Handwritten signatures and names in the top right corner, including "Carvalho", "Alentejo", "Herculano", "F. J. J.", "F. J. J.", "Herculano", "Herculano"]

A A.H.B.V.C tem âmbito nas Freguesias de Canha, Pégões e Stº Isidro, no Concelho do Montijo, é por natureza e tradição apartidária e não confessional e durará por tempo indeterminado, só podendo dissolver – se nos termos e pelas formas previstas nestes Estatutos e na lei. _____

Artigo 5º

(Património Social)

A A.H.B.V.C tem um capital indeterminado e um número ilimitado de Associados que concorrem para o Património Social, através do pagamento de uma quota, no valor mínimo e periodicidade a fixar pela Assembléia Geral. _____

Artigo 6º

(Símbolos)

1. O Estandarte é o Símbolo representativo da A.H.B.V.C e simultaneamente do Corpo de Bombeiros que dela fazem parte integrante. A Assembléia Geral poderá deliberar a utilização de qualquer outro Símbolo que se venha a entender por conveniente para a prossecução dos fins e/ou objectivos da A.H.B.V.C. . ____
2. As deliberações relativas á introdução ou alteração dos Símbolos existentes terão que ser tomadas por três quartos dos votos dos Associados presentes. _____

CAPITULO II

DOS ASSOCIADOS

SECÇÃO I

QUALIDADE, INSCRIÇÃO, ADMISSÃO E CLASSIFICAÇÃO

Artigo 7º

(Qualidade do Associado)

1. Podem ser Associados: _____
 - a) As pessoas singulares maiores de 18 anos. _____
 - b) As pessoas colectivas legalmente constituídas. _____
2. Podem ainda ser admitidos como associados os menores de 18 anos ou incapazes , ficando a admissão, no entanto, condicionado á autorização por quem legalmente exercer o poder da tutela que, como seus representantes, são responsáveis pelo pagamento da quota e cumprimento destes Estatutos. _____

Artigo 8º

(Inscrição)

A inscrição para Associado é feita em impresso próprio, em modelo aprovado pela Direcção, e assinado pelo candidato ou tratando – se de pessoa colectiva, menor ou incapaz por quem o representar. _____

Artigo 9º

(Admissão e Rejeição)

1. A admissão ou rejeição dos Associados Efectivos é tomada por deliberação da Direcção. _____

A rejeição só poderá ser tomada por manifesta inconveniência para os interesses e prestígio da A.H.B.V.C, devendo ser devidamente fundamentada, registada e comunicada por escrito ao interessado até 30 dias após a recepção da inscrição. _____
2. O candidato a Associado rejeitado poderá recorrer para o Presidente da Mesa da Assembléia Geral no prazo de 10 dias após

a recepção da comunicação, cabendo áquele decidir quanto á oportunidade de apreciação do recurso em Assembléia Geral.

3. A admissão envolve plena adesão aos Estatutos e Regulamentos em vigor. _____

Artigo 10º

(Classificação)

1. Os Associados classificam – se em: _____
- a) Efectivos; _____
 - b) Beneméritos; _____
 - c) Honorários; _____
 - d) Auxiliares; _____
2. São Associados Efectivos as pessoas singulares ou colectivas, que contribuem para a prossecução dos fins da A.H.B.V.C. mediante o pagamento de uma quota segundo valores, periodicidade e lugar fixados pelos Regulamentos aprovados em Assembléia Geral. _____
3. São Associados Beneméritos as pessoas singulares ou colectivas que por serviços ou dádivas importantes á A.H.B.V.C. mereçam da Assembléia Geral tal distinção. _____
4. São Associados Honorários as pessoas singulares ou colectivas que pelo seu mérito social ou em recompensa de relevantes serviços prestados á A.H.B.V.C. mereçam da Assembléia Geral tal distinção. _____
5. São Associados Auxiliares os elementos do Corpo de Bombeiros e ainda as pessoas que prestam ou tenham prestado serviços

efectivos não remunerados á A.H.B.V.C. e cujas condições económicas não lhes permitam o pagamento da quota. _____

Parágrafo único. A admissão como Associado Auxiliar dos elementos do Corpo de Bombeiros é feita por proposta do Comandante e os demais por proposta de qualquer elemento da Direcção. _____

SECÇÃO II

Artigo 11º

(Direitos)

1. Constituem direitos dos Associados Efectivos: _____
 - a) Participar nas reuniões da Assembléia Geral e aí propor, discutir e votar os assuntos de interesse para a A.H.B.V.C.; _____
 - b) Votar em actos eleitorais desde que no pleno gozo dos seus direitos; _____
 - c) Ser eleito para cargos sociais nos termos do artigo 71; _____
 - d) Recorrer para a Assembléia Geral de todas as irregularidades e infracções aos Estatutos e Regulamentos Internos, em salvaguarda do disposto no nº 4 deste artigo; _____
 - e) Requerer a convocação das Assembléias Gerais Extraordinárias nos termos da alínea b) do nº 3 do artigo 47; _____
 - f) Entrar livremente na Sede ou em quaisquer outras instalações da A.H.B.V.C. salvo tratando - se de zonas de acesso restrito definidas pela Direcção; _____
 - g) Utilizar os serviços que a A.H.B.V.C. venha a prestar ou a disponibilizar directa ou indirectamente nas condições definidas pelos Regulamentos Internos; _____

- h) Examinar livros, contas e demais documentos desde que o
requeiram por escrito á Direcção, com a antecedência mínima de
quinze dias que antecedem o dia designado para a realização da
reunião Ordinária da Assembléia Geral, e a Direcção verifique
existir um interesse pessoal directo e legítimo do Associado. _____
- i) Apresentar sugestões de interesse colectivo para uma melhor
realização pelos fins prosseguidos pela A.H.B.V.C.; _____
- j) Reclamarem perante a Direcção de actos que considerem lesivos dos
interesses da A.H.B.V.C. e dos seus interesses de Associado; _____
- k) Requerer, por escrito, certidão de qualquer acta mediante
pagamento dos respectivos custos a fixar pela Direcção (artigo
56, alínea s); _____
- l) Os demais direitos consignados nestes Estatutos e nos Regulamentos;
- m) Desistir da qualidade de Associado; _____
2. Para exercer os direitos referidos, no numero anterior, os
Associados Efectivos não podem ter o pagamento das quotas em
atraso, por um período superior a 6 meses. _____
3. Os Associados Efectivos admitidos á menos de 6 meses e os
demais Associados apenas gozam dos direitos consignados na alínea
f);g);i);j);k); e m) do numero 1 e bem como do referido da alínea a) do
mesmo número, mas sem direito a voto. _____
4. Os Associados que façam parte do Corpo de Bombeiros não
poderão discutir em Assembléia Geral assuntos respeitantes a
organização da disciplina do Corpo de Bombeiros. _____

Artigo 12º

(Deveres)

1. São deveres dos Associados Efectivos detentores da plena capacidade de Exercício, além de outros previstos na lei geral :__
 - a) Honrar a A.H.B.V.C. em todas as circunstancias e contribuir quanto possível para o seu prestígio;_____
 - b) Observar, cumprir e fazer cumprir as disposições legais estatutárias e regulamentares;_____
 - c) Acatar as deliberações dos Órgãos Sociais legitimamente tomadas;_____
 - d) Exercer com dedicação, zelo e eficiência, os cargos sociais para que foram eleitos ou nomeados, salvo pedido de escusa por doença ou outro motivo atendível apresentado ao Presidente da Mesa da Assembléia Geral e por esta considerado justificável;_____
 - e) Não cessar a actividade nos cargos sociais sem previa participação fundamentada e por escrito ao Presidente da Mesa da Assembléia Geral;_____
 - f) Zelar pelos interesses da A.H.B.V.C., comunicando por escrito á Direcção quaisquer irregularidade de que tenha conhecimento;_____
 - g) Pagar prontamente a quota fixada;_____
 - h) Comparecer ás Assembléias Gerais cuja convocatória tenham requerido;_____

- i) Comunicar por escrito á Direcção o local de pagamento das quotas e qualquer situação que altere os seus elementos de identificação, designadamente a mudança de residência; _____
- j) Tratar com respeito e urbanidade a A.H.B.V.C., as suas Insígnias, Órgãos Sociais, respectivos titulares, Comando, Bombeiros, Colaboradores da Associação e todos com quem, na qualidade de Associado , se relacione; _____
2. Os Associados Auxiliares, Beneméritos e Honorários estão dispensados dos deveres das alíneas d);e);g); e i); _____

SECÇÃO III

SANÇÕES E RECOMPENSAS

SUBSECÇÃO I

(Infracções Disciplinares e Sanções)

Artigo 13º

(Infracção Disciplinar)

Constitui infracção disciplinar, punível com as sanções estabelecidas nos artigos seguintes, a violação, pelo Associado, dos deveres consignados no artigo 12. _____

Artigo 14º

(Sanções Disciplinares)

Os Associados que incorrerem em responsabilidade disciplinar ficam sujeitos consoante a natureza e gravidade da infracção, as seguintes sanções: _____

- a) Advertência verbal; _____
- b) Advertência por escrito; _____

- c) Suspensão ate 12 meses; _____
- d) Expulsão; _____

Artigo 15º

(Competência Disciplinar)

1. A aplicação das sanções previstas nas alíneas a), b) e c) do nº1 do artigo anterior é da exclusiva competência da Direcção. _____
2. A pena de expulsão é da competência da Assembléia Geral. _____

Artigo 16º

(Advertência)

1. A advertência verbal e por escrito são aplicáveis a faltas leves, designadamente no caso de violação de disposições estatutárias e regulamentares por mera negligencia e sem conseqüências graves para a A.H.B.V.C.. _____

Artigo 17º

(Suspensão)

1. A pena de suspensão ate 12 meses é aplicável nos casos de : _____
 - a) Violação dos Estatutos e Regulamentos com conseqüências graves para a A.H.B.V.C.; _____
 - b) Reincidência do Sócio em faltas por que haja sido advertido ou censurado; _____
 - c) Escusa injustificada a tomar posse de qualquer cargo nos Órgãos Sociais da A.H.B.V.C., para que tenha sido eleito ou nomeado; _____
 - d) Desobediência às deliberações tomadas pelos Órgãos Sociais e, em geral, aos casos em que, podendo ter lugar á

Amador
Hurtado
Alonso
Perceval
Alfonso
García
Hurtado

expulsão, o sócio beneficie de circunstâncias atenuantes especiais; _____

2. A Suspensão implica a perda do gozo dos direitos consignados no artigo 9 , mas não desobriga do pagamento da quota. _____

Artigo 18º

(Expulsão)

1. A expulsão implica a eliminação da qualidade de Associado e será aplicável, em geral, quando a infracção seja de tal modo grave que torna impossível o vínculo Associativo. _____

2. Ficam sujeitos, á aplicação da pena da expulsão, nomeadamente, os Associados que: _____

a) Defraudarem dolosamente a A.H.B.V.C.; _____

b) Agressão, injúria, e desrespeito graves a qualquer membro dos Órgãos Sociais, respectivos titulares , á A.H.B.V.C., ás suas Insígnias, ao Comando, aos Bombeiros, aos colaboradores da A.H.B.V.C. e a todos com quem, na qualidade de Associado, se relacionem e por motivos relacionados com o exercício do seu cargo; _____

3. Os Associados que sejam punidos com a pena de expulsão não podem ser readmitidos, salvo se forem reabilitados em revisão do processo. _____

Artigo 19º

(Processo Disciplinar)

As decisões de aplicação das penas de suspensão e expulsão serão sempre precedidas da instauração de processo disciplinar, com audiência obrigatória do Associado. _____

Artigo 20º

(Recursos)

1. Da decisão que aplique pena de suspensão cabe recurso para a Assembléia Geral a interpor, pelo Associado punido, no prazo de trinta dias a contar da notificação da decisão recorrida, devendo sobre o mesmo ser tomada deliberação final em Assembléia Geral Extraordinária, até sessenta dias úteis após a interposição do recurso. _____
2. Da decisão da Assembléia Geral que aplique a pena de expulsão cabe recurso judicial. _____

Artigo 21º

(Consequências Especiais)

1. Os Associados que façam parte do Corpo de Bombeiros e que sejam punidos com suspensão, nos termos do Regulamento Disciplinar do Corpo de Bombeiros, ficam impedidos de acesso as instalações da A.H.B.V.C. durante o período de suspensão. _____
2. Os Sócios que façam parte do Corpo de Bombeiros e que sejam punidos com demissão nos termos do Regulamento Disciplinar do Corpo de Bombeiros, perdem, automaticamente, a qualidade de Sócio, por expulsão. _____

SUBSECÇÃO II

RECOMPENSAS

[Handwritten signatures and initials in the top right corner, including names like "Amor", "Hantos", "Menes", "Ferreira", "Cristina", "Nery"]

Artigo 22º

(Distinções)

Aos Associados, pessoas singulares ou colectivas, entidades ou colectividades e elementos do Corpo de Bombeiros que prestarem serviços relevantes á A.H.B.V.C., merecedoras de especial reconhecimento, poderão ser atribuídas as seguintes distinções: _____

- a) Louvor atribuído pela Direcção; _____
- b) Louvor concedido pela Assembléa Geral; _____
- c) Nomeação como Sócio Benemérito ou Honorário; _____
- d) Condecorações de acordo com o Regulamento de distinções honoríficas da A.H.B.V.C., proposto pela Direcção e aprovado em Assembléa Geral; _____

SECÇÃO IV

**SUSPENSÃO, PERDA DE QUALIDADE DE ASSOCIADO E
READMISSÃO**

Artigo 23º

(Suspensão da Qualidade de Associado)

- 1. Os Associados Efectivos podem, por razões ponderosas devidamente fundamentadas, solicitar á Direcção a suspensão da sua qualidade de Associado, por um período máximo de 12 meses. _____
- 2. Do indeferimento caberá recurso para o Presidente da Mesa da Assembléa Geral. _____

Artigo 24º

(Perda da Qualidade de Associado)

1. Perdem a qualidade de Associados:
 - a) Os que tiverem sido punidos com a pena de expulsão, nos termos do artigo 18, ou demitidos nos termos do Regulamento do Corpo de Bombeiros; _____
 - b) Os que pediram a exoneração; _____
 - c) Os que não pagarem as quotas correspondentes a 24 meses, seguidos ou interpolados, se não satisfizerem o débito no prazo de trinta dias a contar da notificação para regularização da situação contributiva; _____
2. A perda da qualidade de Associado pelos motivos referidos na alínea a) é da competência da Assembléia Geral. _____
3. A perda da qualidade de Associado pelos motivos referidos nas alíneas b) e c) do numero anterior, é da competência da Direcção.
4. O Sócio que por qualquer forma perder essa qualidade deverá obrigatoriamente devolver o documento de identificação e não terá direito a reaver as quotas que haja pago, sem prejuízo da sua responsabilidade por toda a actuação em que foi membro da A.H.B.V.C. _____

Artigo 25°

(Readmissão de Associados)

1. Podem ser readmitidos, sem prejuízo da parte final do nº 3 do artigo 18 os Associados que tiverem sido:
 - a) Exonerados a seu pedido; _____
 - b) Eliminados por falta de pagamento das quotas; _____
2. A readmissão só se efectuará a pedido do interessado;

3. Quando o motivo da expulsão tenha sido a falta de pagamento das quotas é condição, para a readmissão, o pagamento das quotizações correspondentes ao período compreendido entre a decisão de expulsão e a readmissão, podendo a Direcção permitir que, neste caso, os encargos sejam satisfeitos, a requerimento do interessado, em prestações mensais, ate ao maximo de dez. _____

CAPITULO III
DOS ORGÃOS SOCIAIS
SECÇÃO I
PRINCIPIOS GERAIS

Artigo 26º
(Órgãos Sociais)

1. São Órgãos Sociais da A.H.B.V.C.: _____
 - a) Assembléia Geral; _____
 - b) Direcção; _____
 - c) Conselho Fiscal; _____
2. A Mesa de Assembléia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal, são constituídos respectivamente por um numero ímpar de titulares, de entre os Associados Efectivos, dos quais um será o Presidente.

Artigo 27º
(Efectividade dos Cargos)

Os titulares da Mesa da Assembléia Geral, da Direcção e do Conselho Fiscal são eleitos em Assembléia Geral Eleitoral. _____

Artigo 28º
(Duração do Mandato dos Eleitos dos Órgãos Sociais)

A duração do mandato dos eleitos para os Órgãos Sociais é de três anos sem prejuízo de destituição, nos termos da lei, podendo ser reeleitos sem limitação de mandatos. _____

Artigo 29º

(Exclusividade e Impedimentos)

1. Aos titulares dos Órgãos Sociais não é permitido o desempenho simultâneo de mais de um cargo na A.H.B.V.C. bem como não é permitido o desempenho de cargos em Órgãos Sociais de outras Associações Humanitárias de Bombeiros. _____
2. Os Presidentes de Mesa da Assembléia Geral, Direcção e Conselho Fiscal, estão impedidos de exercer quaisquer funções no Quadro de Comando e no Quadro Activo do respectivo Corpo de Bombeiros. _____

Artigo 30º

(Inelegibilidade e Incapacidade)

1. Não podem ser reeleitos ou novamente designados membros dos Órgãos Sociais os Associados que, mediante processo disciplinar ou judicial, tenham sido declarados responsáveis por irregularidades cometidas no exercício dessas funções ou removidos dos cargos que desempenhavam. _____
2. O disposto no número anterior é extensível á reeleição ou nova designação para Órgãos Sociais da mesma ou de outra Associação Humanitária de Bombeiros. _____
3. Os titulares dos Órgãos Sociais não podem votar em assuntos que directamente lhes digam respeito, ou nos quais sejam

interessados os respectivos cônjuges, ascendentes, descendentes e afins. _____

4. É vedado á A.H.B.V.C. contratar directa ou indirectamente com os titulares dos Órgãos Sociais, seus cônjuges , ascendentes, descendentes e afins ou com sociedade em que qualquer destes tenha interesse. _____

Artigo 31º

(Posse)

1. A posse será conferida pelo Presidente cessante da Mesa da Assembléia Geral , ou pelo seu substituto, em sessão publica anunciada para o efeito no prazo maximo de trinta dias a contar da data da promulgação dos resultados do acto eleitoral. _____

2. Enquanto não se verificar a posse dos membros eleitos para os Órgãos Sociais, os membros cessantes manter-se - ão em funções com meros poderes de gestão. _____

3. Se o Presidente cessante de Mesa da Assembléia Geral ou o seu substituto não conferir a posse no prazo estabelecido, os membros dos Órgãos Sociais eleitos entrarão em exercício, salvo se houver impugnação judicial do acto eleitoral. _____

Artigo 32º

(Entrega de Valores e Documentos)

É obrigação legal dos Órgãos Sociais cessantes fazer a entrega de todos os valores, documentos, inventários e arquivos da A.H.B.V.C. aos Órgãos eleitos para novo mandato e até ao acto da posse destes.

Artigo 33º

*Amo
Horta
Horta
Horta
Horta
Horta
Horta
Horta
Horta
Horta*

(Responsabilidade dos Titulares dos Órgãos Sociais)

1. Os titulares dos Órgãos Sociais não podem abster - se de votar nas reuniões a que estiverem presentes e são responsáveis , civil e criminalmente, pelas faltas ou irregularidades cometidas no exercício do mandato. _____
2. Os titulares dos Órgãos Sociais ficam exonerados de responsabilidade se: _____
 - a) Não tiverem tomado parte na respectiva deliberação e a reprovarem com declaração na acta da Sessão imediata em que se encontravam presentes; _____
 - b) Tiverem votado contra essa deliberação e o fizerem consignar na acta respectiva; _____
3. A aprovação dada pela Assembléia Geral ao relatório e contas da gerencia da Direcção e ao parecer do Conselho Fiscal iliba os membros destes Órgãos Sociais de responsabilidade para com a A.H.B.V.C. , salvo provando - se omissões por má fé ou falsas indicações. _____

Artigo 34º

(Representação)

1. A representação da A.H.B.V.C. , em juízo ou fora dele, cabe á Direcção ou a quem ele designar, sem prejuízo do disposto no artigo seguinte. _____
2. Perante as entidades públicas administrativas a quem compete a fiscalização de fundos públicos, responde, em nome da A.H.B.V.C., a Direcção. _____

Amândio Aguiar
Heráclio
Henrique

Artigo 35º

(Deliberações e Actas dos Órgãos Sociais)

1. Os Órgãos de Administração e Fiscalização só podem deliberar com a presença de maioria dos seus titulares. _____
2. As deliberações dos Órgãos de Administração e Fiscalização, salvo diferente disposição estatutária ou legal, são tomadas por maioria dos titulares presentes, tendo o Presidente voto de qualidade em caso de empate na votação. _____
3. As deliberações da Assembléia Geral, para as quais os presentes Estatutos ou a lei não exijam maioria qualificada, serão tomadas por maioria simples dos votos dos Associados presentes. _____
4. As deliberações respeitantes a eleições de Órgãos Sociais e a assuntos de incidência pessoal dos seus titulares são realizadas por escrutínio secreto. _____
5. São sempre lavradas actas das reuniões de qualquer Órgão Social da A.H.B.V.C., as quais são obrigatoriamente assinadas por todos os membros presentes ou, quando respeitem a reuniões da Assembléia Geral, pelos membros da respectiva Mesa da Assembléia Geral. _____

Artigo 36º

(Condições do Exercício dos Cargos)

1. O exercício de qualquer cargo nos Órgãos Sociais da A.H.B.V.C é gratuito, mas pode justificar o pagamento de despesas dele derivadas. _____

2. Quando o volume de movimento financeiro ou a complexidade de Administração da A.H.B.V.C. exija a presença prolongada de um ou mais titulares do Órgão da Administração podem estes ser remunerados, sendo a remuneração determinada pela Assembléia Geral. _____

Artigo 37º

(Forma de Obrigar)

1. Para obrigar a Associação são necessários e bastantes assinaturas de dois membros efectivos da Direcção, uma das quais será a do Presidente. _____
2. Nas operações financeiras são obrigatórias as assinaturas conjuntas do Presidente da Direcção e a do Tesoureiro. _____
3. Os actos de mero expediente poderão ser assinados por qualquer membro da Direcção. _____

Artigo 38º

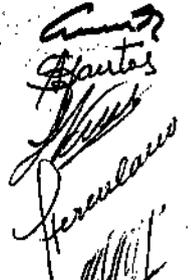
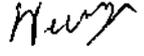
(Renuncia do mandato)

1. Os membros dos Órgãos Sociais da A.H.B.V.C. podem renunciar ao mandato devendo para o efeito comunicá - lo de imediato ao Presidente da Mesa da Assembléia Geral. _____
2. Compete ao Presidente da Mesa de Assembléia Geral, em consequência da renuncia, declarar a vacatura do lugar, dando de imediato conhecimento ao Presidente do respectivo Órgão . _____

Artigo 39º

(Causas Para a Perda do Mandato)

São causas para a perda do mandato dos elementos dos Órgãos Sociais:

- 
- 
- 
- 
- 
- a) A perda de qualidade de Associado; _____
- b) A destituição do cargo pela Assembléia Geral; _____
- c) A condenação como crime grave; _____
- d) A não comparecia injustificada às reuniões do respectivo Órgão Social a que pertença por 3 vezes consecutivas ou 6 alternadas; _____

Artigo 40º

(Substituição dos Membros dos Órgãos Sociais)

1. No caso de falta, impedimento ou vacatura do lugar de Presidente de qualquer Órgão, o mesmo será preenchido pelo Vice - Presidente, segundo a ordem de precedência de sua colocação na lista, no caso de haver mais que um Vice - Presidente. _____
2. No caso de vacatura do cargo de qualquer outro membro dos Órgãos Sociais, incluindo o de Vice - Presidente que assuma a presidência, competira ao respectivo Órgão Social chamar o primeiro suplente pela ordem constante da lista eleita, e deliberar sobre o preenchimento desse lugar vago e redistribuição dos cargos. _____
3. No caso de se esgotar o número de Suplentes para o preenchimento das vagas, e o Órgão ficar sem quórum deliberativo, proceder se - á a nova eleição para esse Órgão. _____
4. Em qualquer das circunstancias indicadas nos números 2 e 3 deste artigo, os membros designados para preencher os cargos apenas completam o mandato. _____

SECÇÃO II

ASSEMBLEIA GERAL
SUBSECÇÃO I
ESTATUTO E COMPOSIÇÃO

Artigo 41º

(Estatuto e Composição)

1. A Assembléia Geral é constituída pelos Associados Efectivos no pleno gozo dos seus direitos e, nele reside o poder deliberativo da A.H.B.V.C.. _____
2. Consideram – se Associados Efectivos no pleno gozo dos seus direitos os que não tenham as quotas em atraso por período superior a 12 meses ou não se encontrem suspensos. _____

Artigo 42º

(Mesa da Assembléia Geral)

1. A Assembléia Geral é dirigida pela Mesa, que se compõe de um Presidente, um Vice – Presidente e 1 Secretário. _____
2. Haverá ainda 2 Suplentes. _____
3. Na falta ou impedimentos do Presidente e do Vice – Presidente cabe á Assembléia Geral designar de entre os Associados Efectivos presentes quem presidirá a Mesa. _____
4. Na falta ou impedimento do Secretario, o Presidente da Mesa designará de entre os Associados Efectivos presentes quem deve secretariar a reunião. _____
5. No caso de vacatura de lugar o mesmo será preenchido tendo em conta o disposto no artigo 40º. _____

SUBSECÇÃO II

Handwritten signatures and initials in the top right corner, including names like "Alfonso" and "Herculano".

COMPETÊNCIAS

Artigo 43º

(Competência da Assembléia Geral)

1. Compete á Assembléia Geral deliberar sobre todas as matérias não compreendidas nas atribuições e competências legais ou estatutárias dos outros Órgãos Sociais. _____
2. São, necessariamente, da competência dà Assembléia Geral:
 - a) Definir as linhas fundamentais de actuação da Assembléia Geral; _____
 - b) Acompanhar a actuação dos demais Órgãos Sociais e zelar pelo cumprimento da lei bem como dos Estatutos e Regulamentos da A.H.B.V.C.; _____
 - c) Apreciar e votar as propostas de alteração aos Estatutos; Apreciar e votar os Regulamentos bem como as alterações que lhe sejam propostas; _____
 - d) Deliberar sobre extinção da A.H.B.V.C. bem como eleger a Comissão Liquidatária e destino dos bens; _____
 - e) Eleger e destituir, por votação secreta os membros dos Órgãos Sociais; _____
 - f) Apreciar e votar o Relatório e Conta da Gerência do ano anterior bem como o parecer do Conselho Fiscal; _____
 - g) Apreciar e votar o Plano de Actividades e Orçamento para o ano seguinte, bem como o parecer do Conselho Fiscal e ainda os Orçamentos Suplementares propostos pela Direcção; _____

- h) Apreciar e deliberar sobre todos os requerimentos, propostas e recursos que lhes sejam apresentados pelos membros dos Órgãos Sociais ou Associados, de acordo com os Estatutos e Regulamentos; _____
- i) Fixar, sobre proposta da Direcção, os valores mínimos da quota dos Associados, bem como a periodicidade e forma de pagamento; _____
- j) Deliberar, sob proposta da Direcção, a nomeação de Associados Beneméritos e Honorários; _____
- k) Atribuir Louvores e Condecorações nos termos dos Estatutos e Regulamentos aprovados em Assembléia Geral; _____
- l) Autorizar o Presidente da Direcção da A.H.B.V.C. a demandar judicialmente os membros dos Órgãos Sociais, por actos lesivos praticados no exercício das suas funções; _____
- m) Autorizar a Direcção a contrair ou fazer empréstimos e aquisições, desde que excedam os actos da administração ordinária, após parecer do Conselho Fiscal; _____
- n) Autorizar a Direcção a arrendar ou alienar imóveis da A.H.B.V.C. bem como participações ou outras que a A.H.B.V.C detenha; _____

Artigo 44º

(Competência do Presidente da Mesa da Assembléia Geral)

Handwritten signatures and notes:
A large stylized signature on the left.
A vertical list of names on the right: *Amador*, *Alfonso*, *Alfonso*, *Amador*, *Alfonso*, *Alfonso*, *Alfonso*, *Alfonso*.

- Compete ao Presidente da Mesa da Assembléia Geral: _____
- a) Convocar por solicitação da Direcção as Assembleias Gerais Ordinárias; _____
 - b) Convocar as Assembleias Gerais Extraordinárias e as Reuniões Conjuntas dos Órgãos Sociais e do Conselho Disciplinar; _____
 - c) Presidir e dirigir os trabalhos das Assembleias Gerais e Reuniões referenciadas nas alíneas a) e b); _____
 - d) Assinar os termos de abertura e encerramento e rubricar os livros de actas da Assembleia Geral; _____
 - e) Receber e submeter á Assembléia Geral, nos prazos legais, os requerimentos e recursos cuja decisão seja competência desta; _____
 - f) Fixar o limite de tempo e o numero de intervenções permitidas a cada Associado, na discussão de cada assunto, excetuando – se os representantes dos Órgãos Sociais, na Sessão da Assembléia em que a intervenção ocorrer ; _____
 - g) Presidir e tramitar todo o processo eleitoral dos Órgãos Sociais, de acordo com a lei e os presentes Estatutos, nomeadamente verificar a ilegibilidade dos candidatos bem como a regularidade das listas concorrentes; _____
 - h) Integrar o Conselho Disciplinar; _____
 - i) Exercer as demais competências que lhe sejam conferidas pela lei, Estatutos ou deliberações da Assembléia Geral; _____
 - j) Participar, sempre que o entender por conveniente, nas reuniões dos demais Órgãos Sociais mas sem direito a voto. _____

Artigo 45º

(Competência do Vice – Presidente da Mesa da Assembléia Geral)
Compete ao Vice – Presidente da Mesa da Assembléia Geral coadjuvar o Presidente da Mesa no exercício das suas funções e substituí – lo nas suas faltas ou impedimentos. _____

Artigo 46º

(Competência do Secretario da Mesa da Assembléia Geral)
Compete ao Secretario da Mesa da Assembléia Geral:

- a) Lavrar as actas e emitir as certidões respectivas no prazo de quinze dias a contar da data em que foram requeridas; _____
- b) Preparar e tramitar todo o expediente da Mesa; _____
- c) Fazer o registo dos Associados presentes nas Sessões da Assembléia Geral e dos que durante a sessão pedirem para intervir, pela respectiva ordem; _____
- d) Escrutinar no acto eleitoral; _____
- e) Praticar todos os demais actos e funções decorrentes da lei, Estatutos e Regulamentos; _____

SUBSECÇÃO III

FUNCIONAMENTO

Artigo 47º

(Reuniões)

1. As reuniões da Assembléia Geral são ordinárias e extraordinárias;
2. A Assembléia Geral reunirá ordinariamente:
 - a) No final de cada mandato, no mês de Dezembro de cada ano, para a eleição dos Órgãos Sociais; _____

Amo
Antes
de
Procurador
de
Benedito
Pinz

- b) Até ao final do mês de Dezembro de cada ano, por solicitação da Direcção, para aprovar o Plano de Actividades e Orçamento para o ano seguinte; _____
 - c) Até trinta e um de Março de cada ano, por solicitação da Direcção, para a discussão e aprovação do Relatório e Conta da Gerencia do ano anterior e do parecer do Conselho Fiscal, devendo estes documentos estarem patentes para consulta dos Associados nos oito dias anteriores á realização da Assembléia Geral; _____
3. A Assembléia Geral reunirá extraordinariamente: _____
- a) A pedido da Direcção ou do Conselho Fiscal; _____
 - b) A requerimento fundamentado e subscrito por um mínimo de cinquenta Associados Efectivos no pleno gozo dos seus direitos sociais; _____
 - c) A requerimento de qualquer Associado, caso a Direcção não convoque a Assembléia Geral nos casos em que deve fazê-lo ; _____
4. A reunião da Assembléia Geral que seja convocada ao abrigo da alínea b) do numero anterior só poderá efectuar-se , se estiverem presentes, pelo menos, três quartos dos requerentes. _____
5. Quando a reunião prevista no numero anterior não se realizar por falta do numero mínimo de Associados requerentes, ficam, os que faltarem, inibidos, pelo prazo de dois anos, de requerer a reunião extraordinária da Assembléia Geral sendo obrigados a pagar as

despesas decorrentes da convocação, salvo se justificarem a falta de motivos de força maior. _____

Artigo 48º

(Forma de Convocação)

1. A Assembléia Geral é convocada , pelo Presidente da Mesa da Assembléia Geral, através de edital afixado na Sede Social e outros locais julgados de interesse para o efeito e publicado num dos jornais locais e num outro de tiragem diária, com o mínimo de dez dias de antecedência, indicando – se no mesmo aviso o dia, hora e local da reunião e a respectiva ordem de trabalhos. _____
2. A comparência de todos os Associados sanciona quaisquer irregularidades da convocação, desde que nenhum deles se oponha á realização da Assembléia Geral.

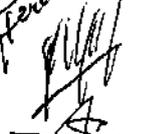
Artigo 49º

(Funcionamento)

1. A Assembléia Geral não pode deliberar, em primeira convocatória, sem a presença de, pelo menos metade dos Associados, podendo deliberar trinta minutos em segunda convocatória, depois da hora inicial, com qualquer numero de presenças desde que a convocatória assim o determine. _____
2. As deliberações da Assembléia Geral são tomadas em observância com o disposto no nº 3 do artigo 35º. _____

Artigo 50º

(Representação dos Associados)

- 
- 
- 
- 
- 
1. É admitida a representação do Associado, no pleno gozo dos seus direitos, mediante carta do próprio, em letra e assinatura reconhecidas, dirigidas ao Presidente da Mesa da Assembléia Geral. _____
 2. A delegação de poderes só pode ser feita noutro Associado, também no pleno gozo dos seus direitos. _____
 3. Não poderá ser delegada mais que uma representação em cada Associado. _____

Artigo 51º

(Privação do Direito de Voto)

1. O Associado não pode votar, por si ou como representante de outrem, nas matérias em que haja conflito de interesses entre a A.H.B.V.C. e o próprio, ou o representado, seus cônjuges, ascendentes ou descendentes. _____

Artigo 52º

(Deliberações Anuláveis)

1. São anuláveis as deliberações contrárias á lei e aos Estatutos, seja pelo seu objectivo, seja por irregularidades havidas na convocação dos Associados ou no funcionamento da Assembléia.
2. São ainda anuláveis as deliberações: _____
Tomadas sobre matéria estranha á ordem de trabalhos, salvo se todos os Associados comparecerem á reunião e concordarem com o aditamento; _____

Tomadas em infracção do disposto no artigo anterior destes Estatutos se o voto do Associado impedido for essencial á existência da maioria necessária; _____

Artigo 53º

(Actas)

De todas as reuniões da Assembléia Geral serão lavradas actas, em livro próprio onde constarão o número de Associados presentes e as discussões e deliberações tomadas, as quais serão assinadas por todos os membros da mesa.

SECÇÃO III

ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

SUBSECÇÃO I

PRINCIPIOS GERAIS

Artigo 54º

(Funcionamento dos Órgãos da Administração e Fiscalização)

1. Os Órgãos de Administração e Fiscalização são convocados pelos respectivos Presidentes e as respectivas deliberações tomadas em observância com o disposto nos nº 1 e 2 no artigo 35º destes Estatutos. _____
2. A falta de quórum deliberativo por impossibilidade de preenchimento de lugares vagos em qualquer Órgão implica a convocação extraordinária de eleições para esse mesmo Órgão.

SUBSECÇÃO II

DA DIRECÇÃO

- f) Contratar e gerir o pessoal dos quadros da A.H.B.V.C. fixando os respectivos horários de trabalho e vencimentos; _____
- g) Representar a A.H.B.V.C. em juízo e fora dele; _____
- h) Solicitar ao Presidente da Mesa da Assembléia Geral, a convocação das Assembléias Gerais para aprovação do Relatório e Conta da Gerência e ainda do Plano de Actividades e Orçamento, sem prejuízo das demais convocatórias daquele Órgão nas circunstancias fixadas nos presentes Estatutos; _____
- i) Aprovar ou indeferir as propostas de admissão dos Associados Efectivos; _____
- j) Propor á Assembléia Geral a nomeação de Associados Beneméritos e Honorários bem como propor a atribuição de louvores da competência deste Órgão Social; _____
- k) Propor á Assembléia Geral a reforma ou alteração dos Estatutos; _____
- l) Fixar ou modificar a estrutura dos serviços da A.H.B.V.C., elaborando os respectivos Regulamentos;
- m) Fornecer ao Conselho Fiscal os elementos que lhe forem solicitados para o cumprimento das suas atribuições; _____
- n) Manter sob a sua guarda e responsabilidade os bens e valores da A.H.B.V.C.; _____
- o) Elaborar e manter actualizado o inventário do património da A.H.B.V.C.; _____

em acta, sendo que, em qualquer caso, os preços e valores aceites não podem ser inferiores aos que vigoram no mercado; _____

- x) Exercer todas as demais funções que lhe sejam atribuídas por lei, pelos presentes Estatutos e Regulamentos e praticar todos os actos necessários á defesa dos interesses da A.H.B.V.C.; _____
- y) Elaborar Regulamentos Internos sobre matérias da sua competência e zelar pelo cumprimento da lei, dos Estatutos, dos Regulamentos Internos e das deliberações dos Órgãos da A.H.B.V.C.; _____
- z) Nomear os elementos do Comando e remeter á Autoridade Nacional de Protecção Civil para homologação; _____
- aa) Atribuir distinções honorificas de acordo com os Regulamentos Internos; _____
- bb) Manter actualizada e apta a ser apresentada aos Órgãos Sociais, relação dos Sócios no pleno gozo dos seus direitos; _____
- cc) Promover eventos desportivos, culturais e recreativos, bem como iniciativas no âmbito dos cuidados de saúde e ainda outras actividades com ou sem fins lucrativos, previstos nos Regulamentos ou autorizadas pela Assembléia Geral; _____

*Amo
Directo
Asses
Paraulaw
Cecilia
Huis*

dd) Propor á Assembléia Geral o arrendamento ou
alineação de imóveis da A.H.B.V.C.; _____

3. A Direcção pode delegar em profissionais qualificados ao
serviço da Instituição, ou em mandatários, alguns dos seus
poderes, nos termos previstos nos Estatutos ou aprovados pela
Assembléia Geral , bem como revogar os respectivos mandatos,
podendo ainda, em alternativa, delegar poderes de gestão
executiva, numa Comissão Executiva, composta por três
elementos, sendo presidida pelo Presidente, ou, na sua ausência
ou impedimento, por um dos Vice – Presidentes, e ainda por outro
titular efectivo da Direcção, podendo o terceiro elemento ser um
funcionário do quadro do pessoal contratado do quadro de pessoal
da A.H.B.V.C.. _____

Artigo 57º

(Competências do Presidente)

Compete ao Presidente da Direcção: _____

1. Superintender na Administração da A.H.B.V.C. e orientar e fiscalizar os respectivos serviços; _____
2. Representar a A.H.B.V.C. em juízo e fora dele; _____
3. Convocar e presidir ás reuniões da Direcção; _____
4. Promover o cumprimento das deliberações da Assembléia Geral , do Conselho Fiscal, da Direcção e do Conselho Disciplinar; _____
5. Assinar os termos de abertura e encerramento e rubricar o livro das actas da Direcção; _____

6. Integrar o Conselho Disciplinar; _____
7. Exercer todas as demais funções que lhe sejam atribuídas por lei, pelos Estatutos e Regulamentos, bem como as que lhe forem expressamente delegadas pela Direcção, desde que sejam legalmente delegáveis; _____

Artigo 58º

(Competências dos Vice – Presidentes)

Compete aos Vice - Presidentes substituírem, pela ordem indicada na lista eleita para a Direcção, o Presidente nas suas faltas ou impedimentos e colaborarem com a Direcção e com o Presidente no exercício das respectivas competências, designadamente:

- a) Na elaboração do resumo nas actividades o qual constituirá elemento para o relatório da Direcção a apresentar em Assembléia Geral; _____
- b) Na elaboração das propostas dos Orçamentos da A.H.B.V.C. submetendo – os á apreciação da Direcção;
Na observância dos preceitos orçamentais e na aplicação das respectivas dotações; _____
- c) No cumprimento dos serviços da contabilidade e expediente mantendo – os sempre organizados e actualizados; _____
- d) No cumprimento das disposições legais em relação aos trabalhadores; _____
- e) No zelo pela conservação do património da A.H.B.V.C. que lhe está afecto; _____

Artigo 59º

[Handwritten mark]

*Comp. Santos
Klaus
Fonseca
H. S.
Cecilia
Neizy*

(Competências do Secretário)

1. Compete ao Secretário: Organizar e orientar todo o serviço da Secretaria; _____

a) Preparar a agenda de trabalho para as reuniões da Direcção, de acordo com as orientações do Presidente ou de quem o substitua; _____

b) Lavrar as actas, no respectivo livro mantendo – o sempre em dia; _____

c) Prover todo o expediente da A.H.B.V.C.; _____

d) Passar, no prazo de quinze dias, as certidões das actas pedidas pelos Associados; _____

2. Ao Secretário Adjunto: _____

a) Coadjuvar o Secretário no exercício das suas funções e substitui – lo nas suas faltas ou impedimentos;

b) Executar as tarefas que lhe forem delegadas;

Artigo 60º

(Competências do Tesoureiro)

1. Compete ao Tesoureiro: _____

1. A arrecadação das receitas; _____

2. A satisfação das despesas autorizadas; _____

3. Assinar, todos os documentos em que legal e estatutariamente a sua assinatura seja obrigatória, designadamente nas operações financeiras conjuntamente com o Presidente da Direcção, ou, na sua falta ou impedimento, com o Vice – Presidente; _____

4. Emitir as autorizações de pagamento e as guias de receita, arquivando todos os documentos de despesa e receita; _____

5. Depositar em qualquer Instituição de Credito, á ordem da A.H.B.V.C. as disponibilidades financeiras; _____
6. A orientação e controle de escrituração de todos os livros de receita e despesas, velando pela segurança de todos os haveres e conferindo o cofre pelo menos uma vez por mês; _____
7. A apresentação á Direcção do balancete em que se discriminem as receitas e as despesas do mês anterior , bem como a prestação de contas, sempre que a Direcção o entenda; _____
8. A elaboração anual de um Orçamento em que se discriminem as receitas e as despesas previstas para o exercício do ano seguinte;
9. Efectuar o necessário provimento de fundos para que, nas datas estabelecidas a A.H.B.V.C. possa solver os seus compromissos; _____
10. A actualização do inventário do património associativo; _____
11. Em geral prestar todos os esclarecimentos sobre assuntos da contabilidade e tesouraria; _____

Artigo 61º

(Competências dos Vogais e Suplentes da Direcção)

1. Aos Vogais compete coadjuvar os restantes elementos do elenco directivo e desempenhar as missões que lhes forem atribuídas.
2. Os Suplentes podem participar nas reuniões da Direcção, sem direito a voto, competindo - lhes colaborar com a Direcção no exercício das funções de gestão da A.H.B.V.C. _____

Artigo 62º

(Funcionamento)

- 
- 
1. A Direcção reunirá sempre que for julgado conveniente, sob convocação do Presidente, por iniciativa deste ou de maioria dos seus membros ou a pedido do Conselho Fiscal ou da Assembléa Geral, mas obrigatoriamente uma vez por mês. _____
 2. As deliberações serão tomadas, tendo em conta o disposto nos números 1 e 2 do artigo 35 e numero um do artigo 54, cabendo ao Presidente, voto de qualidade em caso de empate. _____
 3. Das reuniões da Direcção serão lavradas actas em livro próprio, que deverão ser assinadas pelos presentes. _____

SUBSECÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 63º

(Composição)

1. O Conselho Fiscal é constituído por um Presidente, um Vice - Presidente e um Secretario Relator. _____
2. Haverá simultaneamente 2 Suplentes, que se tornarão efectivos á medida que se derem vagas e pela ordem em que tiverem sido eleitos, podendo, até então e sem prejuízo disso, assistirem ás reuniões do Conselho Fiscal e tomarem parte na discussão dos assuntos, mas sem direito a voto.

Artigo 64º

(Competência do Conselho Fiscal)

1. O Conselho Fiscal é o Órgão de Fiscalização da A.H.B.V.C. _____
2. Ao Conselho Fiscal compete zelar pelo cumprimento da lei e dos Estatutos , incumbindo -lhe, designadamente: _____

- a) Exercer a fiscalização sobre a escrituração e documentos da Instituição, sempre que o julgar conveniente; _____
- b) Assistir ou fazer – se representar por um dos seus titulares ás reuniões do Órgão da Administração, sempre que o julgar conveniente; _____
- c) Dar parecer sobre o Relatório, Contas e Orçamento e sobre todos os assuntos que o Órgão de Administração submeta á sua apreciação; _____
- d) Solicitar a convocação da Assembléia Geral sempre que o julgar conveniente; _____
- e) Solicitar á Direcção reuniões extraordinárias para discussão conjunta de assuntos cuja importância o justifique; _____
- f) Emitir parecer aos outros Órgãos Sociais sobre quaisquer assuntos para que seja consultado, designadamente sobre a aquisição onerosa e alienação de imóveis, reforma ou alteração dos Estatutos e dissolução da A.H.B.V.C. ; _____
- g) Exercer todas as outras competências que lhe sejam atribuídas pelos Estatutos e Regulamentos;

Artigo 65º

(Competências do Presidente)

Compete ao Presidente do Conselho Fiscal:

- a) Convocar e presidir ás reuniões do Conselho Fiscal; _____

- b) Assinar os termos de abertura e encerramento e rubricar o respectivo livro de actas; _____
- c) Integrar o Conselho Disciplinar; _____
- d) Exercer todas as demais funções que lhe sejam atribuídas por lei, pelos Estatutos e Regulamentos; _____

Artigo 66º

(Competências do Vice – Presidente)

Compete ao Vice – Presidente do Conselho Fiscal coadjuvar o Presidente nas funções que a este pertencem e substituí-lo na sua ausência ou impedimento. _____

Artigo 67º

(Competências do Secretario Relator)

Compete ao Secretario Relator: _____

- a) Preparar a agenda de trabalhos para as reuniões do Conselho Fiscal; _____
- b) Prover todo o expediente; _____
- c) Lavrar as actas no respectivo livro; _____
- d) Emitir, no prazo de quinze dias, certidões das actas, pedidas pelos Associados; _____
- e) Relatar os pareceres do Conselho Fiscal sobre os assuntos que lhe forem submetidos; _____

Artigo 68º

(Funcionamento)

1. O Conselho Fiscal reúne, ordinariamente, uma vez em cada trimestre, podendo reunir também extraordinariamente para

- apreciação de assuntos de character urgente, por convocação do Presidente, por iniciativa da maioria dos seus membros ou, ainda, a pedido da Direcção ou da Assembléa Geral. _____
2. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate. _____
 3. Os assuntos, decisões e deliberações constarão do livro próprio de actas, as quais serão assinadas pelos presentes. _____

Artigo 69º

(Vinculação Com Actos da Direcção)

O Conselho Fiscal é solidariamente responsável, com a Direcção, pelos actos sobre os quais tenha emitido parecer favorável ou quando, tendo tido conhecimento de qualquer irregularidade, não lavre o seu protesto ou não faça a devida comunicação a Mesa da Assembléa Geral.

CAPITULO IV

DAS ELEIÇÕES

Artigo 70º

(Processo Eleitoral)

1. No ano em que terminar o mandato dos Titulares dos Órgãos Sociais, o Presidente da Mesa da Assembléa Geral em exercício, anunciará até, 31 de Outubro, através de edital, a abertura do processo eleitoral e manda preparar os cadernos eleitorais que deverão estar concluídos ate 10 de Novembro. _____
2. A Assembléa Geral Eleitoral a realizar no mês de Dezembro desse ano em que terminar o mandato, será convocada pelo

Presidente da Mesa em exercício, com a antecedência mínima de dez dias através de edital onde será designado o dia, a hora e o local da sua realização. _____

3. Se por qualquer razão o mandato dos titulares dos Órgãos Sociais terminar antes de cumprido o período normal da duração, serão realizadas eleições intercalares parciais ou gerais, cabendo a Assembléia Geral decidir sobre a forma da eleição. _____

Artigo 71º

(Elegibilidade)

1. São elegíveis os Associados Efectivos que satisfaçam cumulativamente os seguintes requisitos: _____
- a) Estejam no pleno gozo dos seus direitos sociais, de acordo com o estabelecido no artigo 11º dos presentes Estatutos, á data de apresentação das candidaturas; _____
 - b) Sejam maiores de 18 anos ou emancipados; _____
 - c) Não façam parte do Órgão Social de outras Associações congêneres; _____
 - d) Não tenham sido destituídos dos Órgãos Sociais da A.H.B.V.C por irregularidades cometidas no exercício de suas funções; _____
 - e) Não sejam trabalhadores remunerados da A.H.B.V.C.;
 - f) Não tenham qualquer impedimento ou motivo de inelegibilidade nos termos da lei; _____

Artigo 72º

(Formalização das Candidaturas)

1. As candidaturas ás eleições são feitas segundo o sistema de lista completa para a Mesa da Assembléia Geral, Direcção e Conselho Fiscal, composta por Associados Efectivos, no pleno gozo dos seus direitos sociais, nas quais se especificarão , a identidade completa dos candidatos, respectivo numero de Associado bem como a indicação do Órgão e cargo para que são propostos, incluindo os Suplentes. _____
2. As listas concorrentes aos Órgãos Sociais, a submeter a sufrágio deverão ser apresentadas ao Presidente da Mesa da Assembléia Geral, na sede da A.H.B.V.C., até ao dia vinte do mês anterior ao da realização da Assembléia Geral eleitoral. _____
3. A Direcção pode propor uma lista ás eleições. _____
4. As listas de candidatura aos Órgãos deverão incluir um numero de candidatos efectivos igual ao numero de membros do respectivo órgão acrescido dos Suplentes, não podendo qualquer Associado subscrever nem integrar mais que uma lista, nem integrar mais que um órgão da A.H.B.V.C. _____
5. As listas são nominais devendo completar candidatos para todos os Órgãos sendo estes votados conjuntamente. _____
6. As listas a submeter á eleição, deverão ser acompanhadas da declaração dos candidatos, onde expressamente manifestam a sua aceitação, e subscritas por um numero mínimo de vinte e cinco Associados Efectivos no pleno gozo dos seus direitos. _____

Artigo 73º

(Apreciação das Candidaturas)

1. O Presidente da Mesa da Assembléia Geral, recepciona as listas candidatas e no prazo de cinco dias verifica da sua conformidade tendo em conta as disposições estatutárias. _____
2. As listas que não estejam de acordo com as disposições estatutárias serão rejeitadas e comunicada a decisão ao seu mandatário , que poderá corrigir ou reflectir ate ao ultimo dia do prazo de apresentação das listas ou récorrer da decisão para a Assembléia Geral no prazo de cinco dias após o conhecimento da decisão. A Assembléia Geral Extraordinária convocada pelo Presidente de Mesa para apreciar e decisão do recurso, reunirá no prazo máximo de dez dias. _____
3. As listas admitidas á eleição serão referenciadas de acordo com a ordem de apresentação por letras maiúsculas e mandadas afixar no edificio sede da A.H.B.V.C. _____

Artigo 74º

(Boletim de Voto)

1. A cada eleitor é fornecido um boletim de voto elaborado em papel liso e não transparente, contendo impressas as letras maiúsculas atribuídas ás listas concorrentes ao sufrágio e um quadrado á frente de cada uma dessas letras. _____
2. O voto expresso através da inscrição de uma cruz no interior do quadrado correspondente á lista que o leitor pretende votar. _____
3. O eleitor entregará ao Presidente de Mesa o boletim de voto dobrado em quatro partes, após o que o mesmo será arrecadado na urna. _____

Handwritten notes and signatures:
Uma
Aberto
Pencalano
S.
Boletim
Hérviz

4. Os boletins que contenham emendas, rasuras ou inscrições serão considerados nulos e os boletins em branco serão considerados abstenção. _____

Artigo 75º

(Forma da Votação)

1. A eleição dos Órgãos Sociais é feita através da votação secreta tendo cada Associado direito a um voto. _____
2. É permitido o voto por procuração, com reconhecimento da letra e assinatura, mas cada Associado não poderá representar mais que um outro Associado. _____
3. Não é permitido o voto por correspondência. _____
4. A mesa de voto funcionará na sede da A.H.B.V.C. , por um período não inferior a 4 horas, sendo presidida pelo Presidente da Mesa da Assembléia Geral e cada lista poderá fazer se representar junto da Mesa por um Delegado devidamente credenciado pelo respectivo mandatário ou pelo candidato a Presidente da Direcção. _____
5. O escrutínio fár - se -á na mesma Assembléia Geral, imediatamente após a conclusão da votação, considerando - se proclamados eleitos os elementos da lista mais votada.

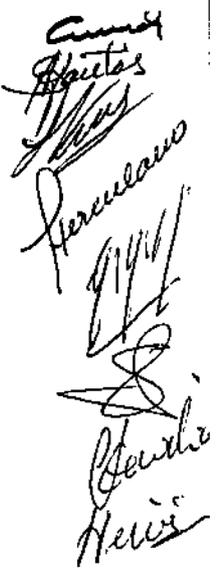
CAPITULO V

DA GESTÃO FINANCEIRA

Artigo 76º

(Das Receitas)

São receitas da Associação: _____

- 
- 
- a) Os produtos das quotas dos Associados Efectivos; _____
- b) As participações dos Associados e familiares pela utilização dos serviços da A.H.B.V.C.; _____
- c) As retribuições de quaisquer serviços prestados, a título não gratuito pela A.H.B.V.C ou pelo Corpo de Bombeiros por ela detido; _____
- d) Os subsídios, participações e financiamentos públicos ou particulares; _____
- e) Donativos, legados e heranças feitas a favor da A.H.B.V.C.; _____
- f) Produtos e resultados da sociedade, parcerias ou outras participações devidos á A.H.B.V.C.; _____
- g) Os rendimentos de bens próprios; _____
- h) O produto liquido de quaisquer espectáculos, festas ou outras realizações; _____
- i) O produto da venda de bens imóveis ou moveis pertencentes á A.H.B.V.C.; _____
- j) O produto de subscrições; _____
- k) Quaisquer verbas que lhe sejam atribuídas por lei ou por protocolos; _____

Artigo 77º

(Quotização)

Cada Associado Efectivo, singular ou colectivo, pagará uma quota mensal segundo valor, periodicidade e modalidade a definir em Assembléia Geral. _____

Artigo 78º

(Das Despesas)

Constituem despesas da A.H.B.V.C. as resultantes de:

- a) A administração ordinária e extraordinária da A.H.B.V.C. e funcionamento dos respectivos serviços;
- b) Operacionalidade do Corpo de Bombeiros; _____
- c) Encargos com o pessoal da A.H.B.V.C.; _____
- d) Encargos gerais; _____
- e) Quaisquer outros resultantes do cumprimento dos fins da A.H.B.V.C. e das actividades por ela desenvolvidas, directa ou indirectamente; _____
- f) Manutenção e conservação do Patrimônio Social da A.H.B.V.C.; _____

Artigo 79º

(Dos Meios Financeiros)

Os meios financeiros á disposição da A.H.B.V.C. são obrigatoriamente depositados em conta da A.H.B.V.C. aberta em Instituição de Crédito.

CAPITULO VI

CONSELHO DISCIPLINAR

Artigo 80º

(Estatuto e Composição)

1. O Conselho Disciplinar é a Instância de recurso hierárquico das decisões, em matéria disciplinar , do Comandante do Corpo de Bombeiros. _____

2. O Conselho Disciplinar é composto pelos Presidentes da Mesa da Assembléia Geral, Direcção e Conselho Fiscal. _____

Artigo 81º

(Competência)

Ao Conselho Disciplinar compete , de acordo com a lei, com os Estatutos e com os Regulamentos e com base nos princípios do Direito e da Justiça, decidir os recursos hierárquicos das decisões do Comandante do Corpo de Bombeiros. _____

Artigo 82º

(Reuniões)

O Conselho Disciplinar reunirá por iniciativa do Presidente da Mesa da Assembléia Geral ou na sua falta ou impedimento, por iniciativa de qualquer um dos seus Membros, sempre que lhe seja dirigido recurso hierárquico cuja decisão seja de sua competência.

Artigo 83º

(Decisões)

1. As decisões do Conselho Disciplinar são tomadas por maioria dos seus Membros. _____
2. Não é permitida a abstenção na votação de matérias da competência do Conselho Disciplinar. _____
3. O Conselho Disciplinar deve proferir decisão sobre os recursos que lhe sejam submetidos no prazo de sessenta dias úteis, após a autuação dos mesmos. _____

4. As decisões do Conselho Disciplinar devem ser sempre fundamentadas, sendo lícito ao membro que vote vencido expressar, resumidamente as razões de sua discordância. _____
5. As decisões do Conselho Disciplinar constarão do acórdão assinado por todos os seus membros, do qual constará o voto do vencido, se o houver. _____
6. O acórdão será notificado ao recorrido e ao recorrente por protocolo ou por carta registada com aviso de recepção. _____

Artigo 84º

(Deveres de Colaboração e Cooperação)

Sobre todos os Associados, Órgãos Sociais, respectivos titulares e membros do Corpo de Bombeiros, recai um dever especial de colaboração e cooperação com o Conselho Disciplinar sempre que para tanto estes, sejam notificados. _____

CAPITULO VII

DA REFORMA OU ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS

Artigo 85º

(Reforma com Alteração dos Estatutos)

1. Os presentes Estatutos só poderão ser reformados ou alterados em reunião extraordinária da Assembléia Geral convocada extraordinariamente para esse efeito, sob proposta da Direcção ou a requerimento fundamentado de, pelo menos, cinquenta Associados Efectivos no pleno gozo dos seus direitos. _____
2. Uma vez feita a convocatória, as alterações estatutárias propostas deverão ficar patentes aos Associados na sede e em quaisquer

outras instalações da A.H.B.V.C., com a antecedência mínima de oito dias em relação á data marcada para a reunião da Assembléia Geral. _____

3. As deliberações sobre alterações dos Estatutos exigem o voto favorável de, pelo menos, três quartos do numero de Associados presentes, não podendo ser inferior a cinquenta Associados. _____
4. O disposto no número anterior não é aplicável caso e exigência de alteração decorra da lei. _____

CAPITULO VIII

DA EXTINÇÃO

Artigo 86º

(Extinção)

1. A A.H.B.V.C. extingue – se quando ocorrer alguma das situações previstas no artigo 26 da lei nº32/2007 ou esgotados os seus recursos financeiros normais e encontrando – se em estado de insolvência, os Associados recusem quotizar – se extraordinariamente. _____
2. A Assembléia Geral só pode deliberar sobre a extinção da A.H.B.V.C. através da convocatória expressamente efectuada para esse efeito e aprovada por um numero de votos não inferior a três quartos da totalidade dos Sócios Efectivos existentes á data da Assembléia. _____
3. A convocatória da Assembléia Geral deverá' ser feita nos termos previstos nos Estatutos e na lei e deve ser afixada na sede e em quaisquer outras instalações da A.H.B.V.C. com a antecedência

mínima de oito dias em relação á data marcada para a sua realização. _____

Artigo 87º

(Declaração da Extinção)

1. Nos casos previstos na alínea b) do nº1 do artigo 26 da lei 32/2007, a extinção só se produz se, nos 30 dias subseqüentes á data em que devia operar – se, a Assembléia Geral não decidirá a prorrogação da A.H.B.V.C.ou a modificação dos seus Estatutos.
2. A extinção por declaração de insolvência da – se em conseqüência da própria declaração. _____

Artigo 88º

(Efeitos da Extinção)

1. Extinta a A.H.B.V.C é eleita numa Comissão Liquidatária pela Assembléia Geral ou pela Entidade que decretou a Extinção.
2. Os poderes da Comissão Liquidatária ficam limitados á pratica dos actos meramente conservatórios e necessários quer á liquidação do Patrimônio Social, quer á ultimação dos negócios pendentes sendo que, pelos actos restantes e pelos danos que deles advenham, á A.H.B.V.C respondem solidariamente os titulares dos Órgãos Sociais que os praticarem. _____
3. Pelas obrigações que os titulares dos Órgãos Sociais contraírem a A.H.B.V.C só responde perante terceiros se estes estavam de boa fé e á extinção não tiver sido dada a devida publicidade. _____

Artigo 89º

(Destino dos Bens)

Sem prejuízo do estabelecido no artigo 29 da lei 32/2007 e do artigo 166 do Código Civil, os bens da A.H.B.V.C. extinta reverterem para outras Associações com finalidades idênticas por proposta da Comissão Liquidatária e deliberação da Assembléia Geral. _____

CAPITULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 90º

(Lei aplicável)

A A.H.B.V.C. , no exercício das suas actividades, regular – se –á de harmonia com a legislação aplicável. _____

Artigo 91º

(Corpo de Bombeiros)

O Corpo de Bombeiros criado e detido pela A.H.B.V.C. , rege – se pelo Regime Jurídico dos Corpo de Bombeiros e Regime Jurídico dos Bombeiros, em vigor á data da publicação e ainda pelo Regulamento Interno do Corpo de Bombeiros depois de homologado pela Autoridade Nacional de Protecção Civil. _____

Artigo 92º

(Dúvidas e Casos Omissos)

As duvidas e os casos omissos provenientes da interpretação e execução dos presentes Estatutos serão resolvidas em reunião conjunta dos Órgãos Sociais, solicitada pela Direcção ou pelo Conselho Fiscal ao Presidente da Mesa da Assembléia Geral, o qual, por si 'só, também poderá promover, se assim o entender, a sua efectivação, de acordo com a lei e os princípios gerais de direito. _____

Artigo 93º

(Norma Transitória)

1. Os presentes Estatutos entrarão em vigor imediatamente após aprovação em Assembléia Geral e cumprimento das formalidades por lei.
2. Nas matérias relativas aos Órgãos Sociais, designadamente quanto á sua composição, as alterações constantes dos presentes Estatutos só entrarão em vigor no final do mandato em curso á data da sua publicação.

António Augusto de Almeida
Adalberto José dos Santos
João Manuel Nunes
Salvador Maria Boerulano

Alcides José de Almeida
Antonio José de Almeida
URBANO José Eduardo
Herculano Casqueiro Pedrigues

A Notario
Raulo Tereza Maria Almeida